

Prefeitura Municipal de Granito

ESTADO DE PERNAMBUCO



Semeando o progresso

Avenida José Saraiva Xavier-90
GRANITO — PERNAMBUCO - CEP 56.160

LEI Nº 083/91

EMENTA: Cria Cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Granito, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos:

03 - Cargos de Agente de Saúde - Nível - 03

Estatutários - Vencimento Inicial:

Cr\$ 12.692,00

01 - Cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar - Cargo em Comissão - Nível 04 -

Vencimento Cr\$ 19.039,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação!

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 1991.


ERNADES ALVINHO LACERDA

PREFEITO MUNICIPAL